



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.110, de 2 de abril de 2012.

"Dispõe sobre a fixação de valor da bolsa auxílio-desemprego e dá outras providências correlatas."

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu
PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º O valor da bolsa auxílio desemprego, fixado pelo artigo 2º da Lei nº 2586, de 12 de janeiro de 2005, que trata sobre a criação do programa emergencial de auxílio desemprego e dá outras providências, a partir de 1º de março de 2012, será de 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais.

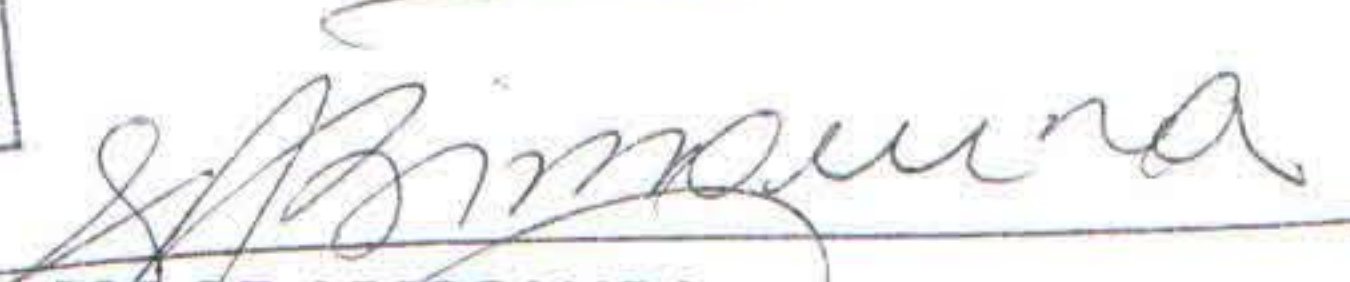
Parágrafo Único – A gratificação de que trata o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 3.049, de 3 de junho de 2011, fica incorporada ao valor da bolsa auxílio desemprego.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

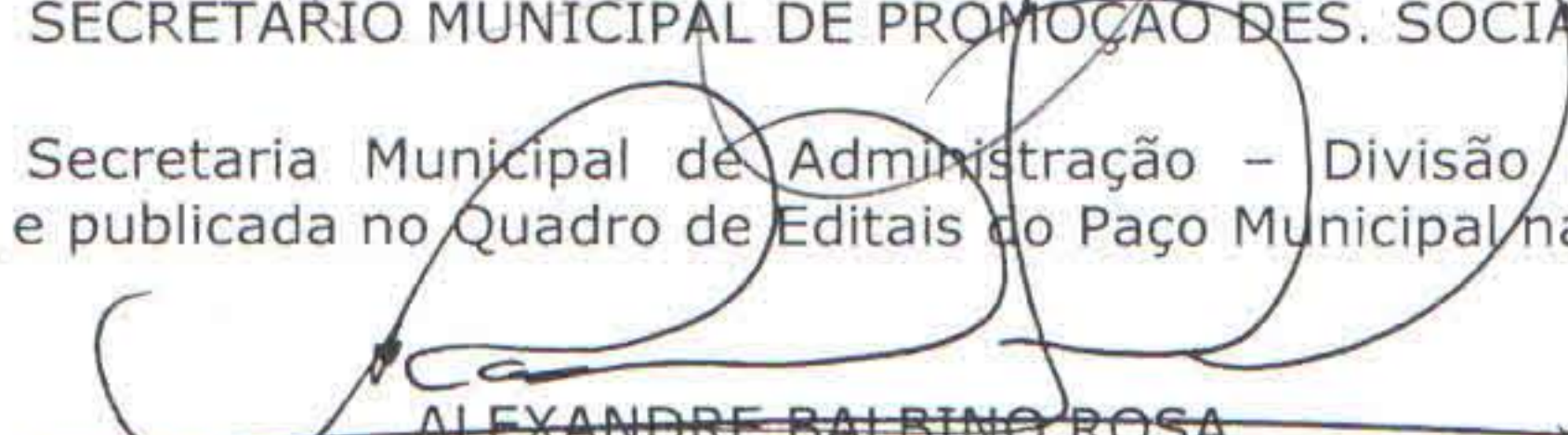
Palácio da Uva Itália, 2 de abril de 2012.

CÓPIA


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO


CLAUDIO RAMOS MOREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DES. SOCIAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ALEXANDRE BALBINO ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO